



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

L E I Nº 095/99.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com a empresa **Agropecuária Maggi Ltda.**, destinado ao funcionamento da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

Art. 2º - A imóvel da presente locação, constitui-se de um prédio em alvenaria, com aproximadamente **350,00 m²** de área construída, localizado na Rua do Cará nº 990, lotes 12 e 13 (doze e treze) da quadra 14 (quatorze) Planta de Loteamento da Cidezal Agrícola Ltda., nesta cidade.

Art. 3º - O valor da locação será de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) por mês, pelo período de até 22 (vinte e dois) meses, a contar de 1º de março de 1999, na forma da minuta do contrato, parte integrante a presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 1999.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de abril de 1999.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.